## Prefeitura Municipal de Icém



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 1 964.-

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar isen ção de impóstos e outros tributos munici-pais às firmas industriais que se instalarem no nosso Municipio e da outras provi-dencias .-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando -·das atribuições que lhe são conferidas por lei. etc.-

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isen ção de impóstos e outros tributos municipais, as firmaș industriais que se instalarem no Municipio de Icém, de acordo com o número de operários inicio e durante a isenção, a saber:

> De 10 a 20 operários - prazo de 03 anos; De 21 a 50 operários - prazo de 05 anos; De 51 a 100 operários - prazo de 10 anos e, De mais de 101 operários - prazo de 15 anos.-

Artigo 2º - A Prefeitura poderá, durante a isenção concedida, exigir da parte interessada e beneficiada, periòdicamente, uma relação dos empregados e outras in formações que julgar convenientes, para fins cumprimento da presente lei .-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icem, 11 de setembro de 1964.

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar de costame, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana Contador Secretário